SUMÁRIO

1 Objetivo
2 Campo de aplicação
3 Responsabilidade
4 Histórico da revisão
5 Documentos complementares
6 Siglas
7 Definições
8 Tipos de avaliação
9 Condições gerais
10 Documentação do organismo
11 Plano de avaliação
12 Atividades nas instalações do organismo ou atividades remotas
13 Relatório de avaliação
14 Tratamento das não conformidades
15 Avaliação extraordinária
16 Conclusão da equipe avaliadora
17 Amostragem
18 Programa de avaliação
19 Decisão da acreditação
20 Riscos relacionados às atividades no planejamento da avaliação e à eficácia do programa de avaliação
Anexo A - Riscos relacionados às atividades no planejamento da avaliação e à eficácia do programa de avaliação
Anexo B - Dimensionamento de avaliação presencial
Anexo C - Matrizes de requisitos a serem avaliados por função e responsáveis pela geração de registros
Anexo D - Cenário tecnológico
Anexo E - Atividades inerentes a uma avaliação remota
Anexo F - Política de uso da ferramenta de avaliação remota

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece o procedimento a ser utilizado na avaliação dos solicitantes de acreditação e de organismos acreditados.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à Diois.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão e cancelamento desta Norma é da Diois.

4 HISTÓRICO DA REVISÃO

Revisão	Data	Itens revisados
20	Ago/24	▪ Inclusão da Nota 1 no subitem 10.3.1.2.1.

5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR ISO/IEC 17000	Avaliação da Conformidade – Vocabulário e Princípios Gerais
ABNT NBR ISO/IEC 17011	Avaliação da conformidade - Requisitos para os organismos de acreditação que acreditam organismos de avaliação da conformidade
ABNT NBR ISO/IEC 17020	Requisitos para o funcionamento de diferentes tipos de organismos que executam inspeção
FOR-Cgcre-069	Termo de Confidencialidade e Imparcialidade
FOR-Cgcre-302	Relatório de Avaliação de Organismos de Inspeção – RAO ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012
FOR-Cgcre-322	Plano de Avaliação para Organismos de Inspeção
FOR-Cgcre-391	Informações do Organismo de Inspeção
FOR-Cgcre-413	Relato do Especialista da Diois
NIE-Cgcre-010	Decisão das Atividades de Acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade
NIE-Cgcre-141	Aplicação de sanções aos organismos de avaliação da conformidade
NIT-Diois-001	Regulamento para a Acreditação de Organismos de Inspeção
NIT-Diois-006	Procedimento para acreditação de organismos de inspeção
NIT-Diois-008	Aplicação da ABNT NBR ISO IEC 17020:2012 para a Acreditação de Organismo de Inspeção – ILAC P-15:05/2020
NIT-Diois-013	Avaliação de Organismos de Inspeção
NIT-Diois-014	Tratamento de não-conformidades detectadas durante avaliações de organismos de inspeção
NIT-Diois-019	Critérios Específicos para a Acreditação de Organismos de Inspeção
NIT-Diois-022	Critérios Específicos para a Acreditação de Organismos de Inspeção na Área de Empreendimentos de Infraestrutura
NIT-Sesad-002	Programação das Avaliações
Portaria Inmetro / MDIC - nº 367/2017	Aprova o Regulamento para Inspeção Acreditada de Empreendimentos de Infraestrutura
Portaria Inmetro nº 128/2022	Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção de Equipamentos Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos -Consolidado
Portaria Inmetro nº 134/2022	Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos - Consolidado
Portaria Inmetro nº 445/2021	Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Descontaminação de Equipamentos Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos– Consolidado

6 SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACFM	*Alternating Current Field Measurement (Medição de Campo de Corrente Alternada)*
ANM	Árvore de Natal Molhada
AUC	Áreas de Uso Comum
AUT	*Automated Ultrasonic Testing (Teste Ultrassônico Automatizado)*
AV	Análise de Vibrações
CCT	Certificado de Capacitação Técnico Operacional
Cgcre	Coordenação-Geral de Acreditação
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CP	Corrente Parasita
DHSV	*Downhole Safety Valve (Válvula de Segurança de Subsuperfície)*
Diois	Divisão de Acreditação de Organismos de Inspeção
EA	Emissão Acústica
EEE	Eficiência Energética de Edificações
EI	Empreendimentos de Infraestrutura
ENCE	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
END	Ensaios Não Destrutivos
ERG	Ensaio Radiográfico, Gamagrafia
ERX	Ensaio Radiográfico - Raios X
ES	Estanqueidade
EV-S	Ensaio Visual de Juntas Soldadas
GA	Gestor de Acreditação
GF	Grãos e Farelos
GNV	Gás Natural Veicular
ICV	*Inflow Control Valve (Válvula de Controle de Fluxo)*
IEC	*International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional)*
IG	Instalações Prediais de Gás Combustível
ISO	*International Organization for Standardization (Organização Internacional para Normalização)*
IV	Inspeção Veicular
LI	Local de Inspeção
LP	Líquido Penetrante
NBR	Norma Brasileira
OG	Fabricação no Setor de Óleo e Gás
OI	Organismo de Inspeção
OIA	Organismo de Inspeção Acreditado
OIA-EI	Organismo de Inspeção de Empreendimento de Infraestrutura
OIA-SV	Organismo de Inspeção de Segurança Veicular
OIVA	Organismo de Inspeção Veicular Acreditado
OS	Ordem de Serviço
PGR	Programa de Gerenciamento de Risco
PLEM	*Pipeline EndManifold (Sistema de manifold submarino)*
PLET	*Pipeline EndTermination (Terminal para linha submarina)*
PM	Partículas Magnéticas
PP	Produtos Perigosos
RAD	Relatório de Análise da Documentação
RAO	Relatório de Avaliação de Organismo de Inspeção
RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade
Sesad	Setor de Suporte Administrativo de Acreditação

(continua)

SM-EV	Ensaio Visual (Subaquático)
SM-PE	Medição de Potencial Eletroquímico (Subaquática)
SM-PM	Partículas Magnéticas (Subaquática)
SM-US	Ultrassom (Subaquática)
SM-US-ME	Ultrassom Medição de Espessura (Subaquática)
SV	Segurança Veicular
TE	Termografia
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TP	Teste por Pontos
TR	Termo de Referência
UH	Unidades Habitacionais
US	Ultrassom
US-IRIS	Ultrassom - Técnica IRIS
US-ToFD	Ultrassom -Técnica ToFD
VHIF	Válvula hidráulica de isolamento da formação
VIF	Válvula de isolamento da formação

7 DEFINIÇÕES

Para os fins desta Norma, são adotadas as definições contidas na ABNT NBR ISO/IEC 17000 e na ABNT NBR ISO/IEC 17020.

7.1 Sistema Orquestra: sistema informatizado utilizado nos processos de acreditação de organismos de inspeção.

7.2 Avaliação híbrida: avaliação de supervisão, reavaliação e/ou para avaliações extraordinárias, realizada em parte de forma remota e em parte presencial (no local).

8 TIPOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Avaliação inicial

8.1.1 Esta avaliação é realizada em todas as instalações e/ou escritórios do organismo de inspeção onde são realizadas suas atividades principais. Nesta avaliação, verifica-se no local o atendimento a todos os requisitos da norma de referência de acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17020 e aos critérios específicos aplicáveis, bem como testemunha-se a realização das inspeções conforme critérios de amostragem definidos no capítulo Amostragem (17) desta revisão. Esta avaliação deve ser do tipo presencial.

8.1.2 Esta avaliação antecede o ato da concessão da acreditação a um organismo.

8.2 Avaliação de supervisão (manutenção)

8.2.1 Esta avaliação é realizada nas instalações e/ ou escritórios do organismo de inspeção onde são realizadas suas atividades principais. Nesta avaliação, verifica-se o atendimento aos requisitos da norma de referência da acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17020 e aos critérios específicos aplicáveis, bem como testemunha-se a realização das inspeções, conforme critérios de amostragem definidos no item 17.

8.3 Reavaliação

8.3.1 Esta avaliação complementa o ciclo de acreditação e é similar a uma avaliação inicial. Nesta avaliação, verifica-se no local a manutenção do atendimento a todos os requisitos da norma dereferência de acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17020 e aos critérios específicos aplicáveis, bem como testemunha-se a realização das inspeções conforme critérios de amostragem definidos no item 17.

8.4 Avaliação extraordinária

8.4.1 Avaliação realizada nos casos de:

a) extensão de escopo;
b) retomada da acreditação;
c) autorização de Locais de Inspeção;
d) mudanças de instalações, endereço, equipamentos, ou outras mudanças cujo objeto exige uma avaliação;
e) verificação da eficácia de implementação de correções ou ações corretivas relativas às não conformidades abertas durante avaliações.
f) primeira inspeção realizada de cada serviço acreditado, aplicável a Organismo de Inspeção de Empreendimento de Infraestrutura -OIA-EI;
g) apuração de denúncias; e
h) outros.

8.4.2 A avaliação extraordinária também pode ser realizada por decisão da Cgcre no local diante de fatos, reclamações ou denúncias que ponham em risco a credibilidade do organismo acreditado e da acreditação. Neste caso, a avaliação poderá ser realizada sem aviso prévio e sem a aprovação prévia do organismo a respeito da equipe avaliadora.

8.5 Avaliação remota

A realização da avaliação de um local físico de um organismo de inspeção, a partir de um local diferente de onde está fisicamente presente, com Tecnologias da Informação e da Comunicação.

8.6 Avaliação no local

Realização da avaliação com presença física da equipe avaliadora no local de um organismo de inspeção.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As avaliações devem ser conduzidas utilizando os critérios de acreditação, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17020, e os critérios específicos aplicáveis.

9.2 Durante as etapas das avaliações, a equipe avaliadora deve anexar todos os registros referentes ao processo no sistema Orquestra.

9.3 Nas avaliações de concessão, supervisão e reavaliação, o avaliador líder deve verificar a conformidade dos documentos legais abaixo listados do organismo:

a) requerimento do empresário, em caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e de acordo com o Novo Código Civil, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso da sociedade por ações, a Ata de Eleição de seus representantes, ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento, de acordo com o Novo Código Civil;
b) alvará de funcionamento;
c) prova de inscrição no CNPJ. Para a área de produtos perigosos, caso o organismo possua LI em endereços diferentes da Matriz, estes LI devem ser estabelecidos como filiais;
d) dependendo da área de atuação do organismo, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Classe do Estado da Federação onde o Organismo está instalado. Nesta Certidão, deve constar o nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), sendo que este(s) deve(m) ter atribuições compatíveis com as atividades do organismo.

9.4 A Diois não utiliza escopo flexível de acreditação.

9.5 A decisão de realizar uma avaliação no local, uma avaliação remota ou uma avaliação híbrida fica a critério da Cgcre.

9.5.1 É proibida a alteração do formato de avaliação pré-determinado sem a autorização expressa da Diois.

9.5.2 Caso a avaliação seja realizada na técnica remota ou híbrida, o Gestor de acreditação poderá participar da avaliação como observador, inclusive na reunião teste.

9.6 A infraestrutura mínima para avaliação remota está definida no Anexo D desta Norma.

9.6.1 O organismo de inspeção deve se responsabilizar pelo estabelecimento de medidas de segurança da informação.

9.7 A política de uso da ferramenta de avaliação remota está definida no Anexo F desta Norma.

10 DOCUMENTAÇÃO DO ORGANISMO

10.1 Para as avaliações de concessão ou extensão, a documentação a ser encaminhada pelo organismo está disposta na NIT-Diois-001.

10.2 Quando a avaliação de supervisão ou reavaliação utilizar a técnica remota, o organismo deve anexar o formulário FOR-Cgcre-391 devidamente preenchido durante a sua tarefa no sistema Orquestra - T12 - Avaliar Equipe e Data (aceitação da equipe avaliadora).

10.3 No caso de avaliações de supervisão ou de reavaliação, o organismo deve enviar por e-mail ou disponibilizar na nuvem, no mínimo, a seguinte documentação à equipe avaliadora, com 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia da realização da Avaliação:

a) manual do Sistema de Gestão;
b) matriz de correlação entre os itens da ABNT NBR ISO/IEC 17020, NIT-Diois-019, NIT-Diois-008, NIT-Diois-022 e os itens do Sistema de Gestão;
c) lista-mestra;
d) procedimentos administrativos;
e) procedimentos técnicos e Instruções de Trabalho;
f) lista de equipamentos e instrumentos contendo marca, modelo, número de série, número de patrimônio, dados da calibração (quando aplicável) com nome do laboratório, data de emissão e número do certificado;
g) relação do corpo técnico contendo, nome, cargo e data de admissão e demissão, se houver, e informações sobre alterações de corpo técnico e administrativo ocorridas após a última avaliação;
h) cópia das Listas de Verificação Técnicas utilizadas pelo Organismo;
i) plano de calibração e verificação de equipamentos e instrumentos;
j) relatório com o número de inspeções realizadas por mês, incluindo inspeções aprovadas e reprovadas, por escopo, correlacionadas com os números dos certificados emitidos, após a última avaliação;
k) FOR-Cgcre-391 preenchido, devendo ser salvo no formato xlsx;
l) somente para OIA-SV com escopo de Inspeção da Capacidade Técnico-Operacional de Empresas: lista de clientes com CCT válidos; e
m) somente para OIA-EI: documentos de cada inspeção contratada (Edital, termo de referência, contrato assinado com o respectivo programa de inspeções).

Nota 1 - O FOR-Cgcre-391 não substitui ou elimina a necessidade de envio dos demais documentos listados no item 10.3.

Nota 2 - Caso o avaliador líder não receba ou receba parte da documentação acima, este deve cobrar imediatamente por e-mail o organismo com cópia para o gestor de acreditação e para o e-mail oi@inmetro.gov.br.

10.3.1 Em caso de avaliação remota:

10.3.1.1 Além da documentação prevista no item 10.3, o organismo deve encaminhar para a equipe avaliadora com 30 (trinta) dias de antecedência ao dia da realização da avaliação, a relação de todas as Ordens de Serviços (OS) desde a data da última Avaliação, contendo no mínimo: o número de cada OS acompanhado da data de cada uma; a Portaria Inmetro a que se refere cada OS, e o total de OS por Portaria Inmetro.

10.3.1.2 O organismo de OG deve encaminhar para a equipe avaliadora com 30 (trinta) dias de antecedência ao dia da realização da avaliação as informações das amostras que deverão ser avaliadas constando no mínimo: local da amostra e especificação de cada equipamento e componente, conforme o item 17.1.12 desta Norma.

10.3.1.2.1 O avaliador líder deve consultar o Especialista quanto à representatividade de cada amostra apresentada e este deve apresentar a sua análise e conclusão.

Nota 1 – As conclusões do Especialista acerca de cada amostra não eximem o organismo de OG da necessidade de ser avaliado.

Nota 2 – Caso o avaliador líder não receba ou receba parte das informações referente à amostra e/ou caso a amostra não tenha sido considerada significativa, este deve cobrar imediatamente por e-mail o organismo com cópia para o gestor de acreditação e para o e-mail oi@inmetro.gov.br.

10.3.1.3 Após o recebimento da lista de serviços, a equipe avaliadora deve, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar para o organismo a relação por tipo de acreditação dos 36 (trinta e seis) processos, 06 (seis) fotos e 03 (três) filmagens, que deseja analisar durante a avaliação.

10.3.1.4 O organismo deve encaminhar cópias dos registros solicitados pela equipe avaliadora, suprimindo todas as informações dos dados pessoais, de tal forma que a entrega não ultrapasse os 05 (cinco) dias que antecedam a data do início da realização da avaliação.

10.3.1.5 Durante a avaliação, outros documentos e informações podem ser solicitados. Desta forma, o sistema de compartilhamento de documentos deve permitir a inserção e atualização de novos documentos para que a equipe avaliadora possa descarregar e analisar. Todos os documentos encaminhados ou visualizados deverão ter suprimidos os dados pessoais.

10.3.2 O avaliador líder deve anexar no respectivo processo Orquestra o e-mail no qual a Diois deu viabilidade à realização da avaliação no formato remoto.

11 PLANO DE AVALIAÇÃO

11.1 O avaliador-líder deve elaborar o Plano de Avaliação (FOR-Cgcre-322) e anexá-lo ao sistema Orquestra conforme prazo da NIT-Diois-006.

11.1.1 Nos casos em que a avaliação for realizada somente pelo avaliador técnico, este deve elaborar e anexar ao sistema Orquestra o Plano de Avaliação (FOR-Cgcre-322).

11.1.2 O Plano de Avaliação será considerado aprovado, se não for recebida contestação, com justificativa, antes do início da avaliação.

11.2 Os critérios de amostragem para a realização das avaliações estão dispostos no capítulo 17 desta Norma.

11.2.1 Para avaliações de supervisão ou reavaliação, o administrativo da Cgcre, em conjunto com o GA, deve informar à equipe avaliadora, antes da elaboração do Plano de Avaliação, os escopos a serem avaliados e o tempo de avaliação. O tempo de avaliação deve ser calculado conforme o Anexo B.

11.3 Quando necessário, na elaboração do Plano de Avaliação, deve ser considerada a logística para avaliação em outros locais, bem como data e período.

11.4 O Plano de Avaliação (FOR-Cgcre-322) deve conter todas as informações previstas no formulário. Quando a informação não for apropriada ou aplicável, deve ser apresentada sua justificativa para o não preenchimento.

11.5 Durante o planejamento da avaliação, caso sejam evidenciados novos riscos além dos descritos no Anexo A desta Norma, estes devem ser considerados e descritos posteriormente no Relatório de Avaliação (FOR-Cgcre-302).

11.6 Em caso de avaliação remota ou híbrida, em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da avaliação, a equipe avaliadora e o organismo de inspeção devem realizar uma reunião teste para verificar se a ferramenta de videoconferência e equipamentos de apoio estão funcionando devidamente, em todos os locais que serão realizadas as atividades da inspeção (escritório/testemunha/amostra).

11.7 O avaliador líder deve definir as amostras que serão testemunhadas, conforme item 10.3(j) e 10.3.1.2, e não deve citar os termos de "Maior volume", quando constar no dimensionamento da avaliação no processo Orquestra.

a) Quando o "1° maior volume" já estiver contemplado no dimensionamento elaborado pelo GA, o avaliador líder deve utilizar o critério sequencial: "2° maior volume", "3° maior volume" e "a ser definido pelo avaliador líder", caso os três anteriores já estejam contemplados.

12 ATIVIDADES NAS INSTALAÇÕES DO ORGANISMO OU ATIVIDADES REMOTAS

12.1 Reunião de abertura

Antes do início da avaliação, a equipe avaliadora deve realizar uma reunião de abertura com os representantes do organismo, visando:

a) apresentar a equipe avaliadora;
b) confirmar o objetivo, o escopo de acreditação, as técnicas de avaliação utilizadas e o critério da avaliação;
c) confirmar o Plano de Avaliação e outros ajustes pertinentes com o avaliado, como dia e hora da reunião de encerramento e de quaisquer reuniões intermediárias entre a equipe avaliadora e a direção do organismo, bem como quaisquer mudanças de última hora;
d) confirmar outros locais a serem avaliados, bem como data e período, quando aplicável;
e) fazer referência aos assuntos relativos à confidencialidade e segurança da informação e ao Termo de Confidencialidade e Imparcialidade (FOR-Cgcre-069);
f) informar sobre o método de relatar as constatações da avaliação destacando o conceito de não conformidade;
g) confirmar os canais formais de comunicação entre os avaliadores e os avaliados;
h) confirmar que, durante a avaliação, o organismo será mantido informado do progresso da avaliação;
i) confirmar se os recursos e instalações necessários à equipe avaliadora estão disponíveis;
j) informar sobre as condições nas quais a avaliação pode ser encerrada;
k) confirmar a existência de procedimentos pertinentes de segurança no trabalho, emergência e segurança para a equipe avaliadora, quando for o caso;
l) informar ao organismo como pode apelar nas questões referentes à realização ou conclusões da avaliação; e
m) fornecer oportunidade para o organismo fazer perguntas.

12.2 Realização da avaliação

12.2.1 Durante a realização da avaliação, a equipe avaliadora deve:

a) comprovar as informações descritas no Manual do Sistema de Gestão e nos procedimentos da organização, por meio de evidências;
b) comprovar a implementação e eficácia de correções e/ou ações corretivas registradas em avaliações anteriores ou na análise da documentação;
c) manter fidelidade ao Plano de Avaliação, registrando as possíveis alterações;
d) utilizar linguagem simples e objetiva nas exposições e observações feitas;
e) registrar o total de inspeções, a média mensal e a média diária (considerando o número de horas trabalhadas por dia), realizadas nos últimos 12 meses anteriores a avaliação; e
f) registrar as constatações ocorridas.

12.2.2 Antes da reunião de encerramento, devem ser realizadas uma ou mais reuniões da equipe avaliadora, para análise, discussão e consenso dos resultados.

12.2.3 Caso não haja consenso, o avaliador líder deve decidir o resultado.

12.2.4 A equipe avaliadora pode apontar oportunidades de melhoria e observações diversas identificadas em áreas específicas do organismo. Porém, deve atentar para que estas observações não caracterizem uma consultoria.

12.3 Em todas as avaliações, a equipe avaliadora, em conjunto com o organismo, deve registrar o(s) escopo(s) do organismo, bem como os métodos e procedimentos de inspeção, com suas respectivas revisões no Relatório de Avaliação (FOR-Cgcre-302).

12.4 As atividades inerentes a uma avaliação remota estão dispostas no anexo E.

12.4.1 Todos os registros, fotos e filmagens devem ser disponibilizados conforme a NIT-Diois-019 e conforme os itens 15.1 e 15.2 da NIT-Diois-001.

12.4.2 O organismo deve se responsabilizar pelo fornecimento da plataforma para realização da avaliação remota.

12.4.3 Todas as atividades da reunião teste (item 11.6) e da avaliação devem ser gravadas pelo organismo e armazenadas pelo organismo por um prazo de 2 anos.

12.5 Reunião de encerramento

Ao término da avaliação, a equipe avaliadora deve realizar uma reunião de encerramento com o(s) responsável(eis) do organismo, objetivando:

a) apresentar o resumo dos comentários, positivos e negativos;
b) caso existam não conformidades, comunicá-las ao representante do organismo informando sobre a sistemática estabelecida na NIT-Diois-014;
c) dar oportunidade para o organismo fazer perguntas a respeito das constatações, incluindo não conformidades, se houver, e seus fundamentos;
d) instruir o organismo sobre a importância do cumprimento dos prazos para o devido andamento do processo;
e) informar, verbalmente, sua conclusão quanto ao atendimento aos critérios de acreditação;
f) informar as etapas da acreditação após a avaliação, como, por exemplo, acesso aos registros da avaliação, aprovação dos registros da avaliação pelo gestor de acreditação, conclusão final após fechamento das não conformidades, encaminhamento à comissão de acreditação e demais etapas estabelecidas nas normas específicas para o tipo de acreditação; e
g) fazer os agradecimentos.

13 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

13.1 A equipe avaliadora deve preencher o Relatório de Avaliação (FOR-Cgcre-302), cabendo ao avaliador líder a responsabilidade por consolidá-lo e anexá-lo ao sistema Orquestra no encerramento da avaliação, em um único documento, salvo em formato xlsx.

13.1.1 Nos casos em que avaliação for realizada somente pelo avaliador técnico, este deve anexar o Relatório de Avaliação no Orquestra. Ver tabela - Matriz 2 no Anexo C desta Norma.

13.1.2 Quando especialistas participarem da avaliação, adicionalmente ao FOR-Cgcre-302, deve também ser anexado ao sistema Orquestra o relato de cada especialista participante da avaliação (FOR-Cgcre-413).

13.1.3 O Avaliador líder/Avaliador/Avaliador técnico deve começar a utilizar a versão quando revisada do Relatório de Avaliação (FOR-Cgcre-302) em até 15 (quinze) dias da sua publicação no sítio do Inmetro.

13.2A Cgcre designará um avaliador líder como líder de equipe e outro(s) avaliador(es) para acompanhar(em) o(s) especialista(s).

13.2.1 O Avaliador deverá:

a) acompanhar o(s) especialista(s) durante a avaliação, dando apoio à coleta das evidências e preenchimento do formulário FOR-Cgcre-413;
b) interagir com o especialista e, com base no conhecimento específico ou especializado deste, avaliar os requisitos das normas ABNT NBR ISO/IEC 17020, NIT-Diois-008, NIT-Diois-019 e NIT-Diois-022, conforme estabelecido no Anexo C desta Norma e reportar as suas constatações ao líder da equipe.

13.3 No item “Considerações Finais” do FOR-Cgcre-302, deve constar a observação global em relação à eficácia do sistema de gestão da organização e um resumo das observações mais importantes, tanto as positivas quanto as negativas, com o objetivo de ter uma visão do atendimento aos critérios de acreditação. Também deve-se anotar os participantes das reuniões de abertura e de encerramento da avaliação, inclusive dos membros da equipe avaliadora.

13.4 As mudanças nos registros da avaliação, após a realização dela, devem ficar claramente descritas no sistema Orquestra no campo comentários.

14 TRATAMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES

14.1 As não conformidades detectadas durante a avaliação devem ser tratadas conforme prescrito na NIT-Diois-014.

14.2 O gestor de acreditação pode recomendar uma avaliação extraordinária para verificar a adequação das correções e ações corretivas implementadas para fechamento de não conformidades.

14.3 Durante as avaliações (inicial, supervisão e reavaliação), a equipe deve verificar a eficácia das não conformidades referentes ao RAD e/ou processo anterior, conforme informação registrada no e-mail de formalização da avaliação e/ou orientação do gestor de acreditação. As evidências desta análise devem ser registradas claramente no campo específico do relatório de avaliação.

15 AVALIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

15.1 A recomendação de avaliação extraordinária deve ser aprovada pela chefia da divisão, especificando qual o objeto da avaliação (itens a serem avaliados, necessidade de avaliadores e duração da avaliação).

15.2 A avaliação extraordinária realizada para fins de verificação no local da eficácia de implementação de correções ou ações corretivas deve ser realizada, preferencialmente, dentro do prazo máximo para tratamento das não conformidades e pela mesma equipe avaliadora, fazendo parte, portanto, do fluxo normal para o fechamento das não conformidades.

15.3 Quando as não conformidades que motivaram a avaliação extraordinária forem técnicas, esta poderá ser realizada apenas pelo avaliador técnico.

15.3.1 Neste caso, o avaliador técnico deve apresentar seus comentários, referentes ao fechamento ou não das não conformidades que motivaram a avaliação extraordinária no campo Mensagens do Sistema Orquestra seguindo a NIT-Diois-014.

16 CONCLUSÃO DA EQUIPE AVALIADORA

16.1 Após todas as não conformidades estarem fechadas ou quando o prazo de 60 (sessenta) dias estiver expirado, o avaliador líder deve registrar no sistema orquestra, no campo “comentários”, a conclusão da equipe avaliadora, conforme disposto abaixo:

a) descrição das não conformidades em aberto, quando aplicável;
b) descrição do atendimento ou não aos critérios de acreditação;
c) descrição das não conformidades reincidentes, quando aplicável;
d) confirmação dos dados e dos escopos do organismo no site, quando aplicável; e
e) outras observações e/ou comentários adicionais, quando aplicável.

17 AMOSTRAGEM

17.1 Amostragem de escopo da acreditação

17.1.1 O escopo da acreditação, cujas inspeções devem ser testemunhadas durante as avaliações de organismos de inspeção, deve ser conforme o abaixo disposto:

a) concessão de acreditação: todo o escopo da acreditação solicitado pelo organismo de inspeção deverá ser avaliado;
b) supervisão e reavaliação: todo o escopo da acreditação do organismo deverá ser avaliado no decorrer das avaliações, sendo 3 de supervisão e 1 de reavaliação;
c) extraordinária: somente os escopos indicados pela Diois deverão ser avaliados.

Nota - Na hipótese de ser utilizada amostra simulada para avaliação do corpo técnico, a equipe avaliadora deve justificar essa escolha e informar qual ferramenta foi utilizada para verificar se o organismo possui capacidade de desempenhar satisfatoriamente as atividades de inspeção para o volume de trabalho do organismo.

17.1.2 Para as avaliações de supervisão e reavaliação de Organismos de Inspeção na área de Segurança Veicular (SV), a amostragem do escopo da acreditação cujas inspeções devem ser testemunhadas deve ser feita da seguinte forma:

a) em todas as avaliações:
a.1) o serviço de maior volume de realização pelo organismo deve ser avaliado;
a.2) deve ser realizada a avaliação operacional, inclusive validação e calibração, de todos os equipamentos que o OI deve possuir, conforme Normas e Portarias aplicáveis à acreditação;
a.3) deve ser testemunhada uma amostra de veículo sinistrado, uma de veículo modificado/fabricação artesanal e uma amostra de veículo com sistema de GNV instalado.
b) 1ª supervisão: devem ser avaliados automóveis, caminhonetes e caminhões, alternando-se as Portarias nas quais o organismo é acreditado;
c) 2ª supervisão: devem ser avaliados motocicletas, ônibus e motor casa alternando-se as Portarias nas quais o organismo é acreditado;
d) 3ª supervisão: devem ser avaliados caminhões, micro-ônibus e rebocados até 7500 N, alternando-se as Portarias nas quais o organismo é acreditado;
e) reavaliação: devem ser avaliados motocicletas, rebocados acima de 7500 N e Inspeção da Capacidade Técnico-Operacional de Empresa, alternando-se as Portarias nas quais o organismo é acreditado;
f) dependendo do escopo da acreditação para o qual o organismo é acreditado, poderão ocorrer avaliações onde alguma das regras de amostragem acima não se aplique. Neste caso, devem ser avaliados os 3 (três) serviços de maior volume de realização pelo organismo.

Nota - Para o caso do escopo de Inspeção da Capacidade Técnico-Operacional de Empresa, a equipe avaliadora deve considerar a lista de clientes enviada pelo organismo (referente ao item 10.3 (l) desta Norma) a fim de selecionar o cliente a ser testemunhado, evitando-se a repetição.

17.1.3 Para as avaliações de supervisão e reavaliação de Organismos de Inspeção na área de equipamentos que transportam Produtos Perigosos (PP), a amostragem do escopo da acreditação cujas inspeções devem ser testemunhadas deve ser feita da seguinte forma:

a) em todas as avaliações: o escopo de maior volume de realização pelo organismo deve ser avaliado;
b) 1ª supervisão: devem ser avaliados os Anexos B (antigo RTQ 3i), D (antigo RTQ 7i), E (antigo RTQ 36) e G (antigo RTQ PRFVi) da Portaria Inmetro nº 128/2022;
c) 2ª supervisão: devem ser avaliados os Anexo F (antigo RTQ 3c), Anexo G (antigo RTQ 6c) da Portaria Inmetro nº 134/2022 e Anexo H (antigo Contêiner-Tanque) da Portaria Inmetro nº 128/2022 e ônibus.
d) 3ª supervisão: devem ser avaliados os Anexos A (antigo RTQ 1i), C (antigo RTQ 6i) e F (antigo RTQ CAR) da Portaria Inmetro nº 128/2022;
e) reavaliação: devem ser avaliados os escopos dos Anexos E (antigo RTQ 1c), H (antigo RTQ 7c) e Anexo I (antigo RTQ PRFVc) da Portaria Inmetro nº 134/2022;
f) dependendo do escopo da acreditação para o qual o organismo é acreditado, poderão ocorrer avaliações onde alguma das regras de amostragem acima não se aplique. Neste caso, devem ser avaliados os 2 (dois) serviços de maior volume de realização pelo organismo;
g) caso o organismo possua o escopo de descontaminação, segundo a Portaria Inmetro nº 445/2021, este escopo deverá ser avaliado juntamente com os escopos de inspeção aos quais a descontaminação é aplicada, seguindo as regras de amostragem descritas nos itens “a” ao “f” acima.

17.1.4 Para as avaliações de supervisão de Organismos de Inspeção na área de veículos que transportam produtos perigosos (OIVA), pode ser testemunhada qualquer amostra que esteja disponível no local, no entanto, para as avaliações de reavaliação deve ser testemunhada uma amostra de veículo leve, pesado e rebocado acima de 7500 N, quando aplicável.

17.1.5 Para as avaliações de supervisão/reavaliação nos organismos acreditados para empreendimentos de infraestrutura:

a) em todas as avaliações:
a.1) o serviço de maior volume de realização pelo organismo deve ser avaliado;
a.2) o serviço que houver disponibilidade para ser testemunhado.
Para os demais serviços, devem ser utilizadas outras técnicas de avaliação tais como simulação, análise de registros, entrevistas, análise de procedimentos e listas de verificação, de forma que ao longo do ciclo de acreditação todos os serviços sejam avaliados. Seguem abaixo os serviços a serem avaliados.
b) 1ª supervisão: inspeção em projetos/obras/operação de desempenho de: Ferrovias – Rodovias – Aeroportos;
c) 2ª supervisão inspeção em projetos/obras/operação de desempenho de: Distribuição de energia - Transmissão de energia - Geração Eólica - Geração Fotovoltaica - Mineração;
d) 3ª supervisão: inspeção em projetos/obras/operação de desempenho de: Exploração de óleo e gás - Iluminação pública - Habitação/edificação;
e) reavaliação: Inspeção em projetos/obras/operação de desempenho de: Portos - Geração hidrelétrica – Saneamento.
f) dependendo do escopo da acreditação para o qual o organismo é acreditado, poderão ocorrer avaliações onde alguma das regras de amostragem acima não se aplique. Neste caso, devem ser avaliados os 2 (dois) serviços de maior volume de realização pelo organismo;

17.1.6 Para as avaliações de supervisão/reavaliação nos organismos acreditados para Ensaios Não Destrutivos - END:

a) em todas as avaliações:
a.1) o serviço de maior volume de realização pelo organismo deve ser avaliado;
a.2) o serviço que houver disponibilidade para ser testemunhado.
Para os demais serviços, devem ser utilizadas outras técnicas de avaliação tais como análise de registros, entrevistas, análise de procedimentos, de forma que ao longo do ciclo de acreditação todos os serviços sejam avaliados. Seguem abaixo os serviços a serem avaliados.
b) 1ª supervisão: Ensaio Radiográfico, Gamagrafia - ERG Ensaio Radiográfico - Raios X - ERX Radiografia Computadorizada - Inspeção de Soldas Radiografia Computadorizada - Inspeção de Corrosão;
c) 2ª supervisão: Ensaio de Partículas Magnéticas – PM, Medição de Campo de Corrente Alternada "*Alternating Current Field Measurement*" – ACFM, Correntes Parasitas – CP, Termografia – TE, Partículas Magnéticas (Subaquática) - SM-PM, Medição de Potencial Eletroquímico (Subaquática) - SM-PE, Ensaio Visual (Subaquática) - SM-EV, Ultrassom (Subaquática) - SM-US, Ultrassom Medição de Espessura (Subaquática) - SM-US-ME.;
d) 3ª supervisão: Ensaio de Líquido Penetrante – LP, Estanqueidade – ES, Ensaio Visual de Juntas Soldadas - EV-S, Teste por Pontos – TP, Análise de Vibrações – AV, Ultrassom Convencional – US, Ultrassom Automatizado para Inspeção de Dutos - AUT – Dutos, Ultrassom -Técnica ToFD - US-ToFD, Ultrassom - Técnica Phased Array - US-Phased Array, Ultrassom - Técnica IRIS - US-IRIS, Emissão Acústica – EA; e
e) reavaliação: serviços de maior volume e um serviço descrito em cada uma das supervisões.

17.1.7 Para as avaliações de supervisão/reavaliação nos organismos acreditados para inspeção no setor de Óleo e Gás - OG:

a) em todas as avaliações:
a.1) o serviço de maior volume de realização pelo organismo deve ser avaliado;
a.2) o serviço que houver disponibilidade para ser testemunhado.
Para os demais serviços, devem ser utilizadas outras técnicas de avaliação tais como análise de registros, entrevistas, análise de procedimentos, de forma que ao longo do ciclo de acreditação todos os serviços sejam avaliados. Seguem abaixo os serviços a serem avaliados.
b) 1ª supervisão: acessórios de tubulação (Válvula, Conexão, Tubo e Fixador) - Caldeiraria e tubulação (Vaso de Pressão, Trocador de Calor e Resfriador, Forno, Caldeira, Tanque, Estrutura Metálica e Tubo) - Equipamentos de perfuração e produção de petróleo: ANM, Manifold, PLEM, PLET, Componentes de Sistema de Completação (DHSV, VIF, VHIF, ICV, Mandril, Obturador);
c) 2ª supervisão: equipamentos de perfuração e produção de petróleo (ANM, Manifold, PLEM, PLET, Componentes de Sistema de Completação (DHSV, VIF, VHIF, ICV, Mandril, Obturador) - Equipamentos dinâmicos (Mecânica): Bomba, Compressor e Ventilador, Turbina, Motor de Combustão e Caixa de Engrenagem;
d) 3ª supervisão: equipamentos elétricos (Eletricidade) /Instrumentação e automação: Componentes de Subestação (Painel, Transformador, Disjuntor, Seccionadora, Capacitores, Reatores, Para-raios), Motor elétrico, Gerador, Banco de Baterias, Sensor, Conversor de frequência, Cabo Elétrico e Instrumentação - Elevação de Carga/Ancoragem: Guindaste, Cabo, Manilha, Cinta, Linga, Amarra e Estaca Torpedo - Dutos flexíveis e umbilicais: Duto Flexível, Umbilical Eletro Hidráulico, Mangote e acessórios; e
e) reavaliação: serviços de maior volume e um serviço descrito em cada uma das supervisões.

17.1.8 Para as avaliações de supervisão/reavaliação nos organismos acreditados para inspeção em eficiência energética e edificações:

a) 1ª supervisão: envoltória, iluminação;
b) 2ª supervisão: condicionamento de ar, aquecimento de água;
c) 3ª supervisão: geração, equipamentos; e
d) reavaliação: edificação completa.

17.1.9 Para as avaliações de supervisão/reavaliação nos organismos acreditados para inspeção na tubulação de gás residencial e comercial deve haver uma alternância entre as instalações residenciais e comerciais no ciclo de acreditação:

17.1.10 Para as avaliações de supervisão/reavaliação nos organismos acreditados para inspeção em Grãos e Farelos em toda avaliação devem ser avaliadas a “Amostragem” e “Pesagem”.

17.1.11 Para as avaliações de supervisão/reavaliação nos organismos acreditados para inspeção em Produtos de Madeira, em toda avaliação devem ser avaliados “Compensado de uso estrutural” e “Emissão de Formaldeído”.

17.1.12 Para concessão, supervisão, reavaliação e extensão de escopo do OIA-OG deverá ser acompanhada pelo menos uma inspeção completa de equipamento(s) e/ou componente(s) relacionado(s) à área de Óleo e Gás, conforme relação abaixo:

a) acessórios de tubulação: Válvula, Conexão, Tubo e Fixador;
b) caldeiraria e tubulação: Vaso de Pressão, Trocador de Calor e Resfriador, Forno, Caldeira, Tanque, Estrutura Metálica e Tubo;
c) equipamentos de perfuração e produção de petróleo: ANM, Manifold, PLEM, PLET, Componentes de Sistema de Completação (DHSV, VIF, VHIF, ICV, Mandril, Obturador);
d) equipamentos dinâmicos (Mecânica): Bomba, Compressor e Ventilador, Turbina, Motor de Combustão e Caixa de Engrenagem;
e) equipamentos elétricos (Eletricidade) /Instrumentação e automação: Componentes de Subestação (Painel, Transformador, Disjuntor, Seccionadora, Capacitores, Reatores, Para-raios), Motor elétrico, Gerador, Banco de Baterias, Sensor, Conversor de frequência, Cabo Elétrico e Instrumentação;
f) elevação de Carga/Ancoragem: Guindaste, Cabo, Manilha, Cinta, Linga, Amarra e Estaca Torpedo; e
g) dutos flexíveis e umbilicais: Duto Flexível, Umbilical Eletro Hidráulico, Mangote e acessórios.

Nota - Outros equipamentos e componentes serão analisados pela Diois quanto a sua representatividade no respectivo escopo.

17.2 Amostragem de instalações e/ou escritórios

17.2.1 Durante as avaliações de concessão, todas as instalações e/ou escritórios do organismo de inspeção onde são realizadas atividades principais devem ser avaliados. Atividades principais incluem: formulação de políticas, desenvolvimento de processos e/ou procedimentos, e, quando apropriado, análise crítica de contratos, planejamento de avaliação de conformidade, análise crítica, aprovação e decisão com relação aos resultados das avaliações da conformidade.

17.2.1.1 A depender do escopo da avaliação, poderão ser testemunhadas as instalações de clientes onde o organismo presta serviços para verificar a implementação do sistema de gestão e a proficiência dos inspetores no desenvolvimento das suas atividades.

17.2.2 Todas as instalações e/ou escritórios do organismo de inspeção onde são realizadas atividades principais devem ser avaliados no mínimo no ciclo de acreditação, a critério do GA.

17.2.2.1 Os Administrativos da Cgcre devem ter controle de quais organismos possuem mais de uma instalação e/ou escritório onde são realizadas atividades principais.

17.2.3 Instalações temporárias ou instalações onde atividades não principais são realizadas poderão ser avaliadas através de um plano de amostragem para verificar a implementação eficaz do sistema de gestão. Estas atividades incluem análise crítica de contrato, manutenção de registros, manutenção da documentação do sistema de gestão, manutenção e calibração de equipamentos específicos, todas realizadas separadamente da matriz/escritório central do organismo.

17.2.4 Para os organismos de inspeção na área de equipamentos que transportam produtos perigosos, além da sede/escritório, todos os Locais de Inspeção devem ser avaliados anualmente.

17.3 Amostragem de pessoal

17.3.1 Todos os Responsáveis Técnicos devem ser avaliados em todas as avaliações.

17.3.1.1 Para o organismo de END, esta avaliação deve ser realizada na função de Supervisor Técnico.

17.3.1.2 Para os organismos de PP com mais de um LI e que possuem supervisores técnicos em suas bases, não é obrigatório que os responsáveis técnicos estejam presentes em todas as avaliações de todos os LI. Neste caso, o responsável técnico deve ser avaliado no LI onde está lotado.

17.3.1.3 Para o organismo de empreendimento e infraestrutura (OIA-EI), o pessoal para a coordenação das atividades de inspeção, conforme item IV(b) do art.29 da Portaria Inmetro 367/2017, deve ser avaliado em todas as avaliações.

17.3.2 A amostragem para avaliação de inspetores deve ser conforme o abaixo exposto:

a) para organismos que possuam até 4 inspetores, todos devem ser avaliados;
b) para organismos que possuam de 5 a 50 inspetores, no mínimo 5 inspetores devem ser avaliados; e
c) para organismos que possuam acima de 50 inspetores, no mínimo 10 % de inspetores devem ser avaliados.

17.3.2.1 Nos casos em que o organismo preste serviços em instalações de terceiros, a amostra de pessoal deve seguir o item 17.3.2, considerando o pessoal dos locais a serem avaliados.

17.3.3 Durante o ciclo de acreditação, quando não forem avaliados todos os inspetores, deve ser evitada a repetição dos inspetores anteriormente avaliados.

17.3.4 A avaliação dos responsáveis técnicos e inspetores do organismo deve incluir a testemunha da realização de inspeções, conhecimento das normas e regulamentos e julgamento profissional.

17.4 Amostragem de processos de inspeção

17.4.1 Durante as avaliações de supervisão e reavaliação de SV, PP e OIVA, deve ser avaliada a seguinte quantidade mínima de processos de inspeção abrangendo os últimos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação:

a) 36 (trinta e seis) processos de inspeção (relatórios/certificados emitidos) para cada tipo de acreditação do organismo, sendo 3 processos de cada mês;
b) 6 (seis) processos de fotografias da inspeção para cada tipo de acreditação do organismo, sendo 1 processo de cada bimestre; e;
c) 3 (três) processos de filmagens da inspeção para cada tipo de acreditação do organismo, sendo 1 processo de cada quadrimestre.

17.4.2 Durante as avaliações de supervisão e reavaliação de Organismos de Inspeção na Área de Ensaios Não Destrutivos - OIA-END, deve ser avaliada a seguinte quantidade mínima de processos de inspeção abrangendo os últimos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação:

a) 12 (doze) processos de inspeção (relatórios/certificados emitidos) para cada tipo de acreditação do organismo, sendo 1 processo de cada mês;
b) 6 (seis) processos de fotografias da inspeção para cada tipo de acreditação do organismo, sendo 1 processo de cada bimestre; e;
c) 3 (três) processos de filmagens da inspeção para cada tipo de acreditação do organismo, sendo 1 processo de cada quadrimestre.

17.4.3 Para os demais escopos de acreditação, o quantitativo de registros a serem analisados deve ser definido pela equipe avaliadora.

Nota 1 - O avaliador, preferencialmente, deve selecionar os processos, fotos e filmagens de forma aleatória.

Nota 2 - O avaliador pode, se julgar necessário, incluir outros processos, fotos e filmagens em sua avaliação somente a título de ampliar sua amostragem, nunca a título de reduzi-la.

Nota 3 - Os processos de fotografias e filmagens da inspeção a serem analisados são aqueles em que a NIT-Diois-019 estabelece, especificamente para o tipo de acreditação, a obrigatoriedade de tais registros.

Nota 4 - Para o caso de organismos de inspeção de segurança veicular (SV) que possuam o escopo de Inspeção da Capacidade Técnico-Operacional de Empresa, a equipe avaliadora deve amostrar pelo menos 1 (um) processo de inspeção de CCT para ser analisado em cada avaliação.

17.4.4 Nas avaliações iniciais, caso o organismo já possua registros de inspeção no escopo solicitado, eles serão avaliados apenas para ajudar a evidenciar a implementação de seu sistema de gestão e de sua competência técnica.

17.4.5 O avaliador deve listar todos os processos de inspeção analisados referentes aos itens 17.4.1, 17.4.2 e 17.4.3 citando a que período eles se referem.

17.4.6 Esta amostragem deve contemplar no mínimo os registros dos escopos avaliados.

17.5 Amostragem do Sistema de Gestão

17.5.1 Durante as avaliações de acreditação inicial e reavaliação, a equipe avaliadora deve avaliar todos os requisitos do Sistema de Gestão do Organismo em relação à ABNT NBR ISO/IEC 17020, NIT-Diois-008, NIT-Diois-019 e NIT-Diois-022.

17.5.1.1 Durante as avaliações de supervisão, a equipe avaliadora deve avaliar, no mínimo, os seguintes requisitos do Sistema de Gestão do Organismo em relação à ABNT NBR ISO/IEC 17020, NIT-Diois-008, NIT-Diois-019 e NIT-Diois-022:

a) Imparcialidade e independência: 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6;
b) Requisitos estruturais: 5.1.1, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5;
c) Organização e gestão: 5.2.2e 5.2.6;
d) Pessoal: 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10 e 6.1.11;
e) Instalações e equipamentos: 6.2;
f) Subcontratação: 6.3;
g) Métodos e procedimentos de inspeção. 7.1;
h) Tratamento de itens de inspeção e amostras. 7.2;
i) Registros de inspeção: 7.3.1 e 7.3.2;
j) Relatórios de inspeção e certificados de inspeção: 7.4;
k) Reclamações e apelações: 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, 7.6, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4, 7.6.5;
l) Controle de documentos: 8.3;
m) Controle de registros: 8.4;
n) Análise crítica do Sistema de Gestão: 8.5;
o) Auditorias internas: 8.6.1, 8,6.3, 8.6.4 e 8.6.5;
p) Ações corretivas: 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3 e 8.7.4.

Nota - Para cada item da norma ABNT NBR ISO/IEC 17020 não avaliado, o avaliador líder deve apresentar justificativa no FOR-Cgcre-302.

17.5.2 Nos processos de extensão de escopo com a participação somente do Avaliador técnico ou com a composição Avaliador líder e especialista, devem ser avaliados, no mínimo, os seguintes requisitos do Sistema de Gestão do Organismo em relação à ABNT NBR ISO/IEC 17020, NIT-Diois-008, NIT-Diois-019 e NIT-Diois-022:

17.5.2.1 Sem avaliação presencial (Análise da completeza e análise da documentação):

a) Pessoal: 6.1.2, 6.1.5 e 6.1.6; 6.1.10 e 6.1.11.
b) Instalações e equipamentos: 6.2.7 (quando aplicável); e
c) Métodos e procedimentos de inspeção: 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.9.

17.5.2.2 Com avaliação:

a) Pessoal: 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5 e 6.1.6; 6.1.10 e 6.1.11;
b) Instalações e equipamentos: 6.2.1, 6.2.4, 6.2.6, 6.2.7 e 6.2.13 (alguns requisitos dependendo do escopo podem não ser aplicados);
c) Métodos e procedimentos de inspeção: 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.9; e
d) Relatórios de inspeção e certificados de inspeção: 7.4.2 e 7.4.3.

18 PROGRAMA DE AVALIAÇÃO

18.1 A Diois aplica um programa de avaliação de forma a assegurar que sejam avaliados os serviços de inspeção representativos do escopo de acreditação em locais pertinentes, durante o ciclo de acreditação, observando sempre os riscos do processo.

18.2 O programa de avaliação é estabelecido para cada um dos organismos de inspeção contemplando no mínimo as seguintes informações:

a) nome do organismo;
b) número da acreditação do organismo;
c) tipo da acreditação;
d) períodos das avaliações durante todo ciclo da acreditação (1ª, 2ª e 3ª Supervisões e Reavaliação);
e) fatores relacionados ao histórico do organismo; e
f) escopo de acreditação do organismo.

18.3 O agendamento das avaliações é realizado conforme a NIT-Sesad-002.

18.4 O intervalo entre avaliações consecutivas não pode exceder a 02 (dois) anos.

19 DECISÃO DA ACREDITAÇÃO

Uma decisão sobre a acreditação deve ser tomada ao final do processo de supervisão e do processo de reavaliação conforme a NIE-Cgcre-010.

20 RISCOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES NO PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO E À EFICÁCIA DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO

Os riscos relacionados às atividades no planejamento da avaliação e à eficácia do programa de avaliação estão descritos no Anexo A. Caso a equipe avaliadora identifique riscos adicionais não listados no Anexo A, deve descrever no campo **Considerações finais/Observações** da aba 2 do For-Cgcre-302 (RAO).

/ ANEXO A

ANEXO A
RISCOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES NO PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO E À EFICÁCIA DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO PRESENCIAL		
ATIVIDADES	**RISCOS DAS ATIVIDADES NO PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO**	**RISCOS RELACIONADOS À EFICÁCIA DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO**
Avaliação das atividades principais do OIA (instalações próprias fixas e móveis)	- Locais com difícil acesso; - Acesso a locais restritos; - Áreas classificadas (perigoso/insalubre); - Distância/deslocamento entre locais a serem avaliados; - Acesso com restrição de horários.	- Amostragem repetir locais das atividades principais; - Amostragem não considerar todos os locais críticos; - Mudanças, inclusões e exclusões de locais críticos não contemplados no programa; - Não incluir os serviços de alta e baixa frequência de realização; - Não incluir os serviços de alta complexidade; - Não verificar não conformidades de avaliações anteriores; - Não contemplar verificações provenientes de reclamações e denúncias; - Não contemplar ações de resultados de ensaios de proficiência.
Avaliação das atividades principais do organismo (instalações de clientes/terceiros)	- Locais com difícil acesso; - Acesso a locais restritos; - Áreas classificadas (perigoso/insalubre); - Distância/deslocamento entre locais a serem avaliados; - Acesso com restrição de horários; - Restrição de acesso de pessoas externas ao OIA; - Falta de equipamentos apropriados (PGR e mapa de riscos).	- Amostragem repetir locais das atividades principais; - Amostragem não considerar todos os locais críticos; - Amostragem não considerar mudanças, inclusões e exclusões de locais críticos; - Amostragem não considerar locais críticos relacionados a serviços temporários/eventuais; - Não conformidades de avaliações anteriores.
Avaliação de equipamentos e software	- Ocorrências durante o uso; - Complexidade no uso; - Tempo de preparo para o uso; - Condições ambientais para o uso; - Uso de softwares registrados/fechados; - Riscos de adulteração de equipamentos e softwares; - Risco de falsificação/adulteração dos registros dos equipamentos.	- Não considerar equipamentos críticos ou associados a atividades críticas; - Não contemplar não conformidades de avaliações anteriores; - Não contemplar verificações provenientes de reclamações e denúncias; - Não contemplar os resultados de ensaios de proficiência.

(continua)

AVALIAÇÃO PRESENCIAL		
ATIVIDADES	**RISCOS DAS ATIVIDADES NO PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO**	**RISCOS RELACIONADOS À EFICÁCIA DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO**
Avaliação de registros e relatórios de inspeção (processos, fotografias filmagens, relatórios de equipamentos e demais registros)	- Acesso a locais de guarda de registros; - Insalubridade de locais de guarda de registros; - Falta de ferramentas adequadas para acesso a registros eletrônicos; - Perfis de acesso com níveis de restrição; - Risco de falsificação/adulteração de informações.	- Amostragem não abranger diferentes escopos/serviços; - Amostragem não abranger todo o período necessário; - Amostragem não abranger todo o pessoal necessário não conformidades de avaliações anteriores; - Não contemplar verificações provenientes de reclamações e denúncias; - Não contemplar os resultados de ensaios de proficiência; - Amostragem não abranger serviços prestados de forma temporária ou eventual.
Reuniões de abertura e encerramento	- Tempo disponível para realizar reunião; - Ausência de pessoas chaves na reunião; - Situações imprevistas comunicadas na avaliação.	----------
Testemunha dos serviços de inspeção (nas instalações do organismo)	- Pessoal responsável pelo escopo/serviço a ser testemunhado não presente; - Falta de amostras reais; - Repetição de amostras (mesmo item de inspeção) de avaliações anteriores; - Risco de acidentes relacionados aos serviços de inspeção; - Uso de amostras simuladas.	- Frequência de realização dos serviços testemunhados; - Amostragem não abrange diferentes escopos/serviços; - Complexidade dos serviços testemunhados; - Não conformidades de avaliações anteriores; - Reclamações e denúncias;
Testemunha dos serviços de inspeção (nas instalações de clientes)	- Pessoal responsável pelo escopo/serviço a ser testemunhado não presente; - Falta de amostras reais; - Repetição de amostras (mesmo item de inspeção) de avaliações anteriores; - Risco de acidentes relacionados aos serviços de inspeção; - Uso de amostras simuladas; - Disponibilidade de amostras pelos clientes do OIA; - Distância/deslocamento para os locais onde será realizada testemunha; - Acesso com restrição de horários; - Restrição de acesso de pessoas externas ao OIA.	- Frequência de realização dos serviços testemunhados; - Amostragem não abranger diferentes escopos/serviços; - Complexidade dos serviços testemunhados; - Não conformidades de avaliações anteriores; - Reclamações e denúncias; - Resultados de ensaios de proficiência; - Amostragem de serviços temporários/eventuais.
Análise dos documentos e registros do sistema de gestão	- Acesso a locais de guarda de registros; - Insalubridade de locais de guarda de registros; - Falta de ferramentas adequadas para acesso a registros eletrônicos; - Perfis de acesso com níveis de restrição; - Risco de falsificação/adulteração de informações.	- Não conformidades de avaliações anteriores; - Reclamações e denúncias.

(continua)

AVALIAÇÃO REMOTA		
ATIVIDADES	**RISCOS DAS ATIVIDADES NO PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO**	**RISCOS RELACIONADOS À EFICÁCIA DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO**
Análise dos documentos e registros do sistema de gestão	- Indisponibilidade de hardware e software adequados e com versões compatíveis; - Indisponibilidade de um ambiente silencioso e com iluminação adequada; - Instabilidade de conexão com internet.	- Inclusão, no programa de avaliação, de local inapropriado para realização de avaliação remota.
Reuniões de abertura e encerramento	- Indisponibilidade de hardware e software adequados e com versões compatíveis; - Indisponibilidade de um ambiente silencioso e com iluminação adequada; - Instabilidade de conexão com internet.	----------
Avaliação de registros e relatórios de inspeção (processos, fotografias filmagens, relatórios de equipamentos e demais registros)	- Indisponibilidade de hardware e software adequados e com versões compatíveis; - Indisponibilidade de um ambiente silencioso e com iluminação adequada; - Instabilidade de conexão com internet.	- Inclusão, no programa de avaliação, de análise de registros que não possam ser compartilhados.
Testemunha dos serviços de inspeção (nas instalações do organismo)	- Indisponibilidade de hardware e software adequados e com versões compatíveis; - Indisponibilidade de um ambiente silencioso e com iluminação adequada; - Instabilidade de conexão com internet.	- Inclusão, no programa de avaliação de análise serviços que não possam ser acompanhados.
Testemunha dos serviços de inspeção (nas instalações de clientes)	- Indisponibilidade de hardware e software adequados e com versões compatíveis; - Indisponibilidade de um ambiente silencioso e com iluminação adequada; - Instabilidade de conexão com internet.	- Inclusão, no programa de avaliação, de análise serviços que não possam ser acompanhados.
Avaliação das atividades principais do organismo (instalações próprias fixas e móveis)	- Indisponibilidade de hardware e software adequados e com versões compatíveis; - Indisponibilidade de um ambiente silencioso e com iluminação adequada; - Instabilidade de conexão com internet.	- Inclusão, no programa de avaliação, de local inapropriado para realização de avaliação remota.
Avaliação de equipamentos e software	- Indisponibilidade de hardware e software adequados e com versões compatíveis; - Indisponibilidade de um ambiente silencioso e com iluminação adequada; - Instabilidade de conexão com internet.	- Inclusão, no programa de avaliação, de equipamentos e softwares que não possam ser acompanhados.

ANEXO B
DIMENSIONAMENTO DE AVALIAÇÃO

B.1 CONDIÇÕES GERAIS

B.1.1 Este Anexo estabelece os parâmetros adotados pela Diois para realizar o dimensionamento das avaliações no local e remota.

B.1.2 Cada dimensionamento de avaliação possui um cálculo e resultado em particular, em decorrência dos parâmetros estabelecidos para cada avaliação.

B.1.3 Os parâmetros adotados foram estabelecidos mediante:

a) levantamento das atividades principais desenvolvidas pela equipe avaliadora;
b) estimação do tempo médio para execução de cada atividade; e
c) estimação do tempo médio para testemunhar cada tipo de amostra/serviço.

B.1.4 A duração da avaliação é função basicamente de:

a) atividades a serem realizadas;
b) amostras a serem testemunhadas; e
c) composição da equipe avaliadora.

B.1.5 O tempo final calculado para a avaliação é sempre arredondado para múltiplos de ½ dia (4 horas).

B.1.5.1 O tempo de avaliação deve ser expresso no formato de dias ou múltiplos, por exemplo:2 dias ou 2 ½ dias.

B.1.6 As atividades da avaliação são definidas considerando-se os riscos associados aos locais, pessoal e atividades desenvolvidas no âmbito da acreditação, conforme tabelas do Anexo A.

B.1.7 O Gestor de Acreditação estabelece quais amostras devem ser testemunhadas na avaliação, em função do escopo solicitado para acreditação ou em função do escopo acreditado do organismo, das regras de amostragem da NIT-Diois-013 e de extensões concedidas ao longo do ciclo de acreditação.

B.1.8 O Gestor de Acreditação também pode fazer recomendações adicionais para avaliação, principalmente quanto à verificação de eficácia de implementação de correções e ações corretivas decorrentes de não conformidades anteriores do organismo.

B.1.9 A duração da avaliação é estabelecida conforme a seguinte equação, onde o índice i representa os tipos de acreditação envolvidos na avaliação, sendo que $i \in \{SV, IV, PP, END, EEE, IG, CFT, EI, OG\}$.

$$Duração = \underset{\text{múltiplo de 0,5 dia}}{arredondamento}\left[\max_{i}\{(Tempo\ Atividades\ Gerais + Tempo\ Amostras)_i\}\right]$$

B.1.9.1 Caso um avaliador técnico ou especialista seja designado para avaliar mais de um tipo de acreditação na mesma avaliação, os tempos para testemunhar as amostras são acumulados, bem como o tempo para análise de processos, fotos e filmagens (se aplicável aos tipos de acreditação).

B.1.10 Os parâmetros da equação do item B.1.9 deste Anexo estão estabelecidos nas tabelas a seguir (Tempos de Atividades Gerais e Tempos para Testemunhas de Amostras).

Tabela 1 - Tempos de Atividades Gerais

		APLICABILIDADE (1 = APLICÁVEL, 0 = NÃO APLICÁVEL)														
		TIPO DA AVALIAÇÃO				TIPO DE ACREDITAÇÃO										
Atividades Gerais	**Tempo (h)**	**C**	**E**	**S**	**R**	**SV**	**IV**	**PP**	**END**	**EEE**	**IG**	**EI -Projeto**	**EI - Obra**	**OG**	**GF**	**PM**
Avaliação das instalações	2,0	1	1*	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1
Avaliação dos equipamentos	2,0	1	1*	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0
Avaliação dos certificados de calibração	2,0	1	1*	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1
Avaliação de software	2,0	1	1*	1	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Análise de edital, TR, e contrato com programa inspeções	2,0	1	1*	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
Análise de procedimentos e listas de verificação	2,0	1	1*	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Avaliação de relatórios de inspeção	2,0	0	1*	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Avaliação de fotografias e filmagens	2,0	0	1*	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0
Reunião de encerramento	0,5	1	1*	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Reunião de abertura	0,5	1	1*	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Análise de não conformidade anterior (verificação de requisito repetido)	1,0	0	1*	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Fechamento de relatórios	4,0	1	1*	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

C = Concessão; E = Extraordinária; S = Supervisão; R = Reavaliação. * por recomendação do Gestor de Acreditação.

Tabela 2 - Tempos para Testemunhas de Amostras

Tipo de Acreditação	Descrição do serviço	Tempo (h)
SV	Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Rodoviárias para o Transporte Coletivo de Passageiros	1,0
SV	Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros	4,0
SV	Automóvel com Sistema de GNV Instalado	1,0
SV	Automóvel Modificado ou Fabricado Artesanalmente	1,5
SV	Automóvel Recuperado de Sinistro	1,0
SV	Caminhão com Sistema de GNV Instalado	1,5
SV	Caminhão Modificado	1,5
SV	Caminhão Recuperado de Sinistro	1,5
SV	Caminhonete com Sistema de GNV instalado	1,0
SV	Caminhonete Modificada ou Fabricada Artesanalmente	1,5
SV	Caminhonete Recuperada de Sinistro	1,0
SV	Camioneta com Sistema de GNV Instalado	1,0
SV	Camioneta Modificada ou Fabricada Artesanalmente	1,5
SV	Camioneta Recuperada de Sinistro	1,0
SV	Ciclomotor - Modificação ou Fabricação Artesanal	1,0
SV	Ciclomotor - Recuperado de Sinistro	1,0
SV	Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros	4,0
SV	Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros	4,0
SV	Inspeção da Capacidade Técnico-Operacional de Empresa	4,0
SV	Micro-ônibus com Sistema de GNV Instalado	1,0
SV	Micro-ônibus Modificado	1,0
SV	Micro-ônibus Recuperado de Sinistro	1,0
SV	Motocicleta - Modificação ou Fabricação Artesanal	1,0
SV	Motocicleta - Recuperada de Sinistro	1,0
SV	Motoneta - Modificação ou Fabricação Artesanal	1,0
SV	Motoneta - Recuperada de Sinistro	1,0
SV	Motor-casa - Modificação	1,5
SV	Motor-casa - Recuperada de Sinistro	1,5
SV	Motor-casa com Sistema de GNV Instalado	1,5
SV	Ônibus com Sistema de GNV Instalado	1,5
SV	Ônibus Modificado	1,5
SV	Ônibus Recuperado de Sinistro	1,5
SV	Quadriciclo - Modificação ou Fabricação Artesanal	1,0
SV	Quadriciclo - Recuperado de Sinistro	1,0
SV	Rebocados acima de 7500 N - Modificação ou Fabricação Artesanal	2,0
SV	Rebocados acima de 7500 N - Recuperados de Sinistro	2,0
SV	Rebocados até 7500 N - Modificação ou Fabricação Artesanal	1,5
SV	Rebocados até 7500 N - Recuperados de Sinistro	1,5
SV	Triciclo - Modificação ou Fabricação Artesanal	1,0
SV	Triciclo - Recuperado de Sinistro	1,0
SV	Utilitário com Sistema de GNV Instalado	1,0
SV	Utilitário Modificado ou Fabricado Artesanalmente	1,5
SV	Utilitário Recuperado de Sinistro	1,0
SV	Escopo de 1º Maior Volume	1,5
SV	Escopo de 2º Maior Volume	1,5
SV	Escopo de 3º Maior Volume	1,5
IV	Veículos Leves	1,5
IV	Veículos Pesados	1,5
IV	Veículos Rebocados com PBT acima de 7500 N	2,0
PP	Anexo H - Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Inspeção de Contêiner - Tanque Destinado ao Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Grupos de produtos com pressão de trabalho acima de 690 kPa	2,0
PP	Anexo H - Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Inspeção de Contêiner - Tanque Destinado ao Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Grupos de produtos com pressão de trabalho entre 0 a 690 kPa	2,0
PP	Anexo H - Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Inspeção de Contêiner - Tanque Destinado ao Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Grupos de produtos com temperaturas compreendidas entre -90 °C e -228 °C	2,0
PP	Anexo E - Grupo 1 - Inspeção na construção de equipamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel (Antigo RTQ 1c)	4,0

Tipo de Acreditação	Descrição do serviço	Tempo (h)
PP	Anexo A - Grupo 1 - Inspeção periódica de equipamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel (Antigo RTQ 1i)	3,0
PP	Anexo E - Inspeção de revestimento interno de equipamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel - Aplicação e periódica (Antigo RTQ 36)	3,0
PP	Anexo F - Grupos 3 e 27E - Inspeção na construção de equipamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel (Antigo RTQ 3c)	4,0
PP	Anexo B - Grupos 3 e 27E - Inspeção periódica de equipamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel (Antigo RTQ 3i)	3,0
PP	Anexo G - Grupos 6 e 27D - Inspeção na construção de equipamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel (Antigo RTQ 6c)	4,0
PP	Anexo C - Grupos 6 e 27D - Inspeção periódica de equipamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel (Antigo RTQ 6i)	3,0
PP	Anexo H - Inspeção na construção de equipamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel - Líquidos com pressão de vapor até 690 kPa (Antigo RTQ 7c)	4,0
PP	Anexo D - Equipamentos do tipo tanque de carga rodoviário sob pressão / vácuo para o transporte de produtos dos grupos 27A1, 27A2, 27A3 ou27A4 - Inspeção periódica de equipamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel - Líquidos com pressão de vapor até 690 kPa (Antigo RTQ 7i)	3,0
PP	Anexo D - Inspeção periódica de equipamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel - Líquidos com pressão de vapor até 690 kPa (Antigo RTQ 7i)	3,0
PP	Anexo F - Equipamentos do tipo Silo (Tanque-Silo) - Inspeção periódica de carroçarias de veículos rodoviários e caçambas intercambiáveis para o transporte de produtos perigosos (Antigo RTQ CAR)	1,0
PP	Anexo F - Inspeção periódica de carroçarias de veículos rodoviários e caçambas intercambiáveis para o transporte de produtos perigosos (Antigo RTQ CAR)	1,0
PP	Anexo I - Grupos 4B e 4C - Inspeção na construção de equipamentos em plástico reforçado com fibra de vidro para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel (Antigo RTQ PRFVc)	4,0
PP	Anexo G - Inspeção periódica de tanques de carga em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel (Antigo RTQ PRFVi)	3,0
PP	Serviço de Descontaminação de Equipamentos Destinados ao Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos executados por OIVA e por OIA-PP - Processo de Exaustão	2,0
PP	Serviço de Descontaminação de Equipamentos Destinados ao Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos executados por OIVA e por OIA-PP - Processo de Vaporização	2,0
PP	Serviço de Descontaminação de Equipamentos Destinados ao Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos executados por OIVA e por OIA-PP - Processo de Ventilação Forçada	2,0
PP	Escopo de 1º Maior Volume	2,0
PP	Escopo de 2º Maior Volume	2,0
PP	Escopo de 3º Maior Volume	2,0
END	Análise de Vibrações - AV	4,0
END	Correntes Parasitas - CP	4,0
END	Emissão Acústica - EA	4,0
END	Ensaio Radiográfico - Gamagrafia - ERG	4,0
END	Ensaio Radiográfico - Raios X - ERX	4,0
END	Ensaio Visual (Subaquática) - SM-EV	4,0
END	Ensaio Visual de Juntas Soldadas - EV-S	4,0
END	Estanqueidade - ES	4,0
END	Líquido Penetrante - LP	4,0
END	Medição de Campo de Corrente Alternada (*Alternating Current Field Measurement*) - ACFM	4,0
END	Medição de Potencial Eletroquímico (Subaquática) - SM-PE	4,0
END	Partículas Magnéticas - PM	4,0
END	Partículas Magnéticas (Subaquática) - SM-PM	4,0
END	Radiografia Computadorizada - Inspeção de Corrosão	4,0
END	Radiografia Computadorizada - Inspeção de Soldas	4,0
END	Termografia - TE	4,0
END	Teste por Pontos - TP	4,0
END	Ultrassom - Técnica IRIS - US-IRIS	4,0
END	Ultrassom – Técnica *Phased Array - US-Phased Array*	4,0
END	Ultrassom (Subaquática) - SM-US	4,0
END	Ultrassom Automatizado para Inspeção de Dutos - AUT-Dutos	4,0
END	Ultrassom Convencional- US	4,0
END	Ultrassom Medição de Espessura (Subaquática) - SM-US-ME	4,0
END	Ultrassom -Técnica ToFD - US-ToFD	4,0

Tipo de Acreditação	Descrição do serviço	Tempo (h)
EEE	Emissão de ENCE de Projeto para Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicas com avaliação pelo método simplificado (incluindo envoltória, condicionamento de ar, iluminação, aquecimento de água, sistemas informativos e geração de energia)	4,0
EEE	Emissão de ENCE de Projeto para Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicas com avaliação pelo método de simulação (incluindo envoltória, condicionamento de ar, iluminação)	4,0
EEE	Emissão de ENCE de Edificação Construída para Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicas (incluindo envoltória, condicionamento de ar, iluminação, aquecimento de água, sistemas informativos e geração de energia) com base em avaliação pelo método simplificado	4,0
EEE	Emissão de ENCE de Edificação Construída para Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicas (incluindo envoltória, condicionamento de ar, iluminação) com base em avaliação pelo método de simulação	4,0
EEE	Emissão de ENCE de Projeto para Edificações Residenciais – Unidades Habitacionais (UH) com avaliação da envoltória pelo método prescritivo e aquecimento de água pelo método simplificado	4,0
EEE	Emissão de ENCE de Projeto para Edificações Residenciais – UH com avaliação pelo método simplificado (incluindo envoltória e aquecimento de água)	4,0
EEE	Emissão de ENCE de Projeto para Edificações Residenciais – UH com avaliação da envoltória pelo método de simulação e aquecimento de água pelo método simplificado	4,0
EEE	Emissão de ENCE de Projeto para Edificações Residenciais – Áreas de Uso Comum (AUC) com avaliação pelo método simplificado	4,0
EEE	Emissão de ENCE de Edificação Construída para Edificações Residenciais – UH com base em avaliação da envoltória pelo método prescritivo e aquecimento de água pelo método simplificado	4,0
EEE	Emissão de ENCE de Edificação Construída para Edificações Residenciais – UH com base em avaliação pelo método simplificado (incluindo envoltória e aquecimento de água)	4,0
EEE	Emissão de ENCE de Edificação Construída para Edificações Residenciais – UH com base em avaliação da envoltória pelo método de simulação e aquecimento de água pelo método simplificado	4,0
EEE	Emissão de ENCE de Edificação Construída para Edificações Residenciais – AUC com base em avaliação pelo método simplificado.	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método de simulação para emissão da ENCE da Edificação Multifamiliar	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método de simulação para emissão da ENCE da Unidade Habitacional Autônoma	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método de simulação para emissão da ENCE Geral	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método de simulação para emissão da ENCE parcial Envoltória	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método de simulação para emissão da ENCE parcial Envoltória e Condicionamento de Ar	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método de simulação para emissão da ENCE parcial Envoltória e Iluminação	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método prescritivo para emissão da ENCE da Edificação Multifamiliar	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método prescritivo para emissão da ENCE da Unidade Habitacional Autônoma	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método prescritivo para emissão da ENCE das Áreas de Uso Comum	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método prescritivo para emissão da ENCE Geral	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método prescritivo para emissão da ENCE parcial Envoltória	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método prescritivo para emissão da ENCE parcial Envoltória e Condicionamento de Ar	4,0
EEE	Avaliação de projeto pelo método prescritivo para emissão da ENCE parcial Envoltória e Iluminação	4,0
EEE	Inspeção do edifício construído para emissão da ENCE da Edificação Multifamiliar	4,0
EEE	Inspeção do edifício construído para emissão da ENCE da Unidade Habitacional Autônoma	4,0
EEE	Inspeção do edifício construído para emissão da ENCE das Áreas de Uso Comum	4,0
EEE	Inspeção do edifício construído para emissão da ENCE Geral	4,0
EEE	Inspeção do edifício construído para emissão da ENCE parcial Envoltória	4,0
EEE	Inspeção do edifício construído para emissão da ENCE parcial Envoltória e Condicionamento de Ar	4,0
EEE	Inspeção do edifício construído para emissão da ENCE parcial Envoltória e Iluminação	4,0
IG	Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações comerciais	4,0
IG	Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais	4,0
EI	Inspeção de Obras de Aeroportos	8,0
EI	Inspeção de Obras de Distribuição de Energia	8,0
EI	Inspeção de Obras de Exploração de Óleo e Gás	8,0
EI	Inspeção de Obras de Ferrovias	8,0
EI	Inspeção de Obras de Geração Hidrelétrica	8,0
EI	Inspeção de Obras de Geração Eólica	8,0
EI	Inspeção de Obras de Geração Fotovoltaica	8,0
EI	Inspeção de Obras de Iluminação Pública	8,0
EI	Inspeção de Obras de Mineração	8,0
EI	Inspeção de Obras de Portos	8,0
EI	Inspeção de Obras de Rodovias	8,0
EI	Inspeção de Obras de Saneamento	8,0
EI	Inspeção de Obras de Transmissão de Energia	8,0
EI	Inspeção de Obras Habitacionais	8,0
EI	Inspeção de Projetos de Aeroportos	4,0
EI	Inspeção de Projetos de Distribuição de Energia	4,0
EI	Inspeção de Projetos de Exploração de Óleo e Gás	4,0
EI	Inspeção de Projetos de Ferrovias	4,0

Tipo de Acreditação	Descrição do serviço	Tempo (h)
EI	Inspeção de Projetos de Geração Hidrelétrica	4,0
EI	Inspeção de Projetos de Geração Eólica	4,0
EI	Inspeção de Projetos de Geração Fotovoltaica	4,0
EI	Inspeção de Projetos de Iluminação Pública	4,0
EI	Inspeção de Projetos de Mineração	4,0
EI	Inspeção de Projetos de Portos	4,0
EI	Inspeção de Projetos de Rodovias	4,0
EI	Inspeção de Projetos de Saneamento	4,0
EI	Inspeção de Projetos de Transmissão de Energia	4,0
EI	Inspeção de Projetos Habitacionais	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Aeroportos	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Distribuição de Energia	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Exploração de Óleo e Gás	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Ferrovias	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Geração Hidrelétrica	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Geração Eólica	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Geração Fotovoltaica	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Iluminação Pública	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Mineração	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Portos	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Rodovias	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Saneamento	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho de Transmissão de Energia	4,0
EI	Inspeção de Operação e Desempenho Habitacionais	4,0
OG	Acessórios de tubulação	8,0
OG	Caldeiraria e tubulação	8,0
OG	Equipamentos de perfuração e produção de petróleo	8,0
OG	Equipamentos dinâmicos (Mecânica)	8,0
OG	Equipamentos Elétricos (Eletricidade), Instrumentação e automação	8,0
OG	Elevação de Carga/ancoragem	8,0
OG	Dutos flexíveis e umbilicais	8,0
GF	Inspeção na Pesagem de Grãos e Farelos	4,0
GF	Inspeção na Amostragem de Grãos e Farelos	4,0
PM	Inspeção da Fabricação de Compensado de uso estrutural	4,0
PM	Inspeção para controle de Emissão de Formaldeído	4,0

/ ANEXO C

ANEXO C
MATRIZES DE REQUISITOS A SEREM AVALIADOS POR FUNÇÃO E DE RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DE REGISTROS

C.1 CONDIÇÕES GERAIS

C.1.1 A matriz deste Anexo especifica os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17020 e seus aplicativos (NIT-Diois-008, NIT-Diois-019 e NIT-Diois-022) que devem ser avaliados por cada função (Avaliador Líder, Avaliador e Especialista). As responsabilidades por avaliar cada requisito são diferentes em função do tipo de acreditação envolvido e também da espécie de avaliação realizada – se análise da documentação (RAD) ou avaliação no local (RAO).

C.1.2 Independentemente de quem é o responsável pela avaliação de determinado requisito, tanto o Relatório de Análise da Documentação (RAD) como o Relatório de Avaliação (RAO) devem ser documentos únicos a serem anexados nos processos, os quais devem contemplar e descrever, obrigatoriamente, a avaliação de todos os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17020 em tal documento único.

Nota 1 - A matriz de requisitos por função somente define os responsáveis por avaliar cada requisito. A matriz não estabelece regras de amostragem de requisitos a serem adotadas nas avaliações; também não estabelece quais requisitos são obrigatórios de serem avaliados em determinado tipo de avaliação (concessão, supervisão, reavaliação ou extraordinária).

Nota 2 - Há determinadas situações onde um mesmo requisito deve ser avaliado por mais de uma função.

Matriz 1 - Requisitos a serem avaliados por Função

ESPÉCIE	TIPO DE ACREDITAÇÃO	AVALIADOR LÍDER	AVALIADOR	ESPECIALISTA
Análise da documentação	SV, PP e IV	4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 7.1.5, 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4, 7.6.5, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.3.1, 8.3.2, 8.4.1, 8.4.2, 8.5.1.1, 8.5.1.2, 8.5.1.3, 8.5.2, 8.5.3, 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8.1, 8.8.2, 8.8.3	6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 6.2.13, 6.2.14, 6.2.15, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.3.1, 7.3.2, 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.5	----------

(continua)

ESPÉCIE	TIPO DE ACREDITAÇÃO	AVALIADOR LÍDER	AVALIADOR	ESPECIALISTA
Avaliação no local	SV, PP e IV	4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 7.1.5, 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4, 7.6.5, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.3.1, 8.3.2, 8.4.1, 8.4.2, 8.5.1.1, 8.5.1.2, 8.5.1.3, 8.5.2, 8.5.3, 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8.1, 8.8.2, 8.8.3	6.1.2, 6.1.3, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 6.2.13, 6.2.14, 6.2.15, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.3.1, 7.3.2, 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.5	----------
Análise da documentação	END, EEE, IG, EI, OG, GF e PM	4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 6.2.13, 6.2.14, 6.2.15, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.3.1, 7.3.2, 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.5, 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4, 7.6.5, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.3.1, 8.3.2, 8.4.1, 8.4.2, 8.5.1.1, 8.5.1.2, 8.5.1.3, 8.5.2, 8.5.3, 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8.1, 8.8.2, 8.8.3	----------	7.1.1, 7.1.2, 7.1.3

(continua)

ESPÉCIE	TIPO DE ACREDITAÇÃO	AVALIADOR LÍDER	AVALIADOR	ESPECIALISTA
Avaliação no local	END, EEE, IG, EI, OG, GF e PM	4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 7.1.5, 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4, 7.6.5, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.3.1, 8.3.2, 8.4.1, 8.4.2, 8.5.1.1, 8.5.1.2, 8.5.1.3, 8.5.2, 8.5.3, 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8.1, 8.8.2, 8.8.3	6.1.2, 6.1.3, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 6.2.13, 6.2.14, 6.2.15, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.3.1, 7.3.2, 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.5	6.1.2, 6.1.3, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 6.2.13, 6.2.14, 6.2.15, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.3.1, 7.3.2, 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.5

Matriz 2 – Responsáveis atividades e geração de registros

Atividades Gerais	Concessão	Supervisão Reavaliação	Supervisão Reavaliação concomitante Extensão de escopo	Extensão com avaliação		Extensão concomitante com avaliação Supervisão/Reavaliação		Extensão sem avaliação	
				AT	AL + Especialista	AT	AL + Especialista	AT	AL + Especialista
Análise da completeza	AL	X	X	AT	AL	AL	AL	AT	AL
Planilha deslocamento	AL[1]	AL[1]	AL[1]	AT[1]	AL[1]	X	X	X	X
Plano de inspeção	AL	AL	AL	AT	AL	X	AL	X	X
Análise da documentação RAD	AL	X	X	AT[3]	AL[3]	AT	AL	AT[3]	AL[3]
RAO	AL	AL	AL	AT	AL[4]	AL[2]	AL	X	X
FOR-Cgcre-413	Especialista	Especialista	Especialista	X	Especialista	X	Especialista	X	Especialista

Nota[1]: A planilha de deslocamento é encaminhada para o Sesad por e-mail.
Nota[2]: O AT anexa no processo Orquestra da extensão de escopo o RAO elaborado pelo AL.
Nota[3]: O RAD deve ser preenchido: Aba 1, aba 2 e anexo (s) respectivo (s) conforme critério de amostragem desta Norma.
Nota[4]: O RAO deve ser preenchido: Aba 1, aba 2 e anexo (s) respectivo (s) conforme critério de amostragem desta Norma, abas 4, 5, 7 (SV, OG, IG e EI (quando aplicável)), 8 e 9 (SV e OIVA).

/ ANEXO D

ANEXO D
CENÁRIO TECNOLÓGICO

Tabela 1 - Plataforma tecnológica operacional desejável

Componentes de hardware e software	Recursos mínimos para elegibilidade
1. Sistema Operacional	Sistema operacional Windows 7 ou superior Mac OS X Lion 10.7 ou superior
2. Navegador web	Internet Explorer 11 ou superior Google Chrome para Windows 10/8.1/8/7 32-bit
3. Software para reunião virtual	Qualquer plataforma que permita videoconferência
4. Conexão internet	Disponibilidade de banda larga de 15 MB ou superior
5. Sistema de apoio	Microfone, áudio e câmera

/ ANEXO E

ANEXO E

ATIVIDADES INERENTES A UMA AVALIAÇÃO REMOTA

Atividades	Organismo de inspeção	Equipe avaliadora
Avaliação do sistema de gestão	Deve compartilhar cópia dos documentos do sistema de gestão e registros. Todos os documentos encaminhados ou visualizados deverão ter suprimidos os dados pessoais. Deve demonstrar o atendimento aos critérios de acreditação, prestando esclarecimentos e fornecendo informações complementares	Deve analisar criticamente os documentos e registros compartilhados Através de entrevistas, avaliar o atendimento aos critérios de acreditação
Avaliação das instalações	Deve realizar transmissão ao vivo com ferramenta de videoconferência mostrando as condições das instalações; Caso não seja possível realizar uma transmissão ao vivo, mediante justificativa, o organismo deve compartilhar vídeos com áudio demonstrando as condições das instalações do organismo; Em caso de exigências de dimensionamento mínimo de instalações, o organismo deve demonstrar o atendimento aos critérios de dimensão estabelecidos	Através de entrevistas, avaliar o atendimento aos critérios de acreditação
Avaliação dos equipamentos	Deve realizar transmissão ao vivo com ferramenta de videoconferência mostrando as condições dos equipamentos. Caso não seja possível realizar uma transmissão ao vivo, mediante justificativa, o organismo deve compartilhar fotografias de todos os equipamentos exigidos com suas respectivas identificações.	Através de entrevistas, avaliar o atendimento aos critérios de acreditação
Avaliação dos certificados de calibração	Deve compartilhar cópia dos certificados de calibração de todos os equipamentos pertinentes.	Deve analisar criticamente os certificados compartilhados cruzando informações com o plano de calibração do organismo. Através de entrevistas, avaliar o atendimento aos critérios de acreditação
Avaliação de software	Deve compartilhar cópia das validações de software de todos os equipamentos pertinentes. O organismo deve explicar o processo de validação de software passo a passo para a equipe avaliadora.	Deve analisar criticamente as validações compartilhadas. Através de entrevistas, avaliar o atendimento aos critérios de acreditação.

(continua)

Atividades	Organismo de inspeção	Equipe avaliadora
Avaliação de relatórios de inspeção	Deve compartilhar cópia de processos selecionados pela Equipe Avaliadora a partir de lista de numeração de processos dos últimos 12 (doze) meses antes da data de avaliação. Todos os documentos encaminhados ou visualizados deverão ter suprimidos os dados pessoais.	Deve analisar criticamente os documentos compartilhados. Através de entrevistas, avaliar o atendimento aos critérios de acreditação.
Avaliação de fotografias e filmagens	Deve compartilhar cópia de filmagens e fotografias de processos selecionados pela Equipe Avaliadora a partir de lista de numeração de processos dos últimos 12 (doze) meses antes da data de avaliação, quando aplicável.	Deve analisar criticamente os documentos compartilhados. Através de entrevistas, avaliar o atendimento aos critérios de acreditação.
Análise de não conformidade anterior (verificação de requisito repetido)	O organismo deve explicar as ações tomadas para não conformidades anteriores.	Através de entrevistas, avaliar se os efeitos das ações tomadas foram eficazes.
Avaliação dos serviços de inspeção	Deve realizar transmissão ao vivo com ferramenta de videoconferência mostrando a realização do serviço de inspeção conforme escopo definido no plano de avaliação. Caso não seja possível realizar uma transmissão ao vivo, mediante justificativa, o organismo deve compartilhar vídeos com áudio demonstrando a realização do serviço de inspeção conforme escopo definido no plano de avaliação. A filmagem de realização do serviço de inspeção deve contemplar desde como é estabelecido o contrato de inspeção até a entrega do relatório/certificado de inspeção. A filmagem deve contemplar o organismo explicando cada etapa de inspeção, bem como os itens de inspeção que estão sendo avaliados com seus respectivos critérios. Deve-se dar preferência a serviços de inspeção em clientes reais. Cópia do relatório/certificado de inspeção deve ser compartilhado com a equipe avaliadora.	Deve observar a realização da inspeção, interagindo com o organismo sempre que necessário. Deve analisar os relatórios/certificados compartilhados. Através de entrevistas, avaliar o atendimento aos critérios de acreditação e cumprimento do plano de avaliação.
Fechamento de relatórios	O organismo deve prestar esclarecimentos ou informações complementares caso seja demandado.	Deve realizar reunião virtual entre a equipe avaliadora para fechamento do relatório.

/ ANEXO F

ANEXO F
POLÍTICA DE USO DA FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO REMOTA

F.1 O uso de avaliações remotas de organismos de inspeção acreditados poderá ser feito a critério da Diois conforme suas necessidades de avaliação de supervisão e/ou para avaliações extraordinárias, considerando o requisito 7.9.3 da norma ABNT NBR ISO/IEC 17011.

F.1.1 A avaliação utilizando a técnica de avaliação remota não será realizada nos seguintes casos:

a) avaliação inicial;
b) reavaliação;
c) extensão de escopo para CCT (OIA-SV) e para construção (OIA-PP);
d) avaliação para interromper uma suspensão da acreditação por decisão da Cgcre.
e) supervisão quando na avaliação anterior evidencie-se que foram abertas não conformidades graves no requisito de proficiência e/ou registros com enquadramento no Anexo C da norma NIE-Cgcre-141; e
f) quando durante a reunião teste for evidenciado que o organismo não possui infraestrutura suficiente para ser avaliado de forma remota.

F.1.2 Na avaliação remota o organismo deve ser capaz de permitir que o processo de inspeção possa ser observado pela equipe avaliadora de modo equivalente a uma avaliação no local. As avaliações remotas poderão ser usadas em conjunto ou como complemento de uma avaliação no local. O nível de avaliação remota usado variará dependendo da estrutura da organização e do tipo de avaliação. A decisão do arranjo para a execução de uma avaliação remota e uma eventual complementação de uma avaliação no local é de responsabilidade da Diois. O uso da avaliação remota será decidido caso a caso.

F.2 Avaliações remotas podem ser recomendáveis quando:

a) viajar para um organismo de inspeção ou local específico não é razoável (por exemplo, por razões de segurança ou restrições de deslocamento);
b) é difícil para o acreditador cumprir completamente dentro do prazo;
c) o organismo de inspeção possui seu sistema de gestão implementado de uma forma sistemática tal que os registros, dados etc. podem ser analisados a partir de qualquer local, a despeito do local onde o trabalho do organismo seja realizado;
d) o organismo de inspeção possui um histórico comprovado de inexistência de não conformidades graves no local de avaliação remota;
e) uma atividade ou algumas atividades planejadas para a avaliação presencial não podem ser cumpridas e a ampliação da avaliação no local não é recomendável;
f) a situação exige que a equipe de avaliação volte para uma avaliação de *follow-up*, mas outra visita não poderá ser realizada dentro de um curto espaço de tempo; e
g) em caso de eventos ou circunstâncias extraordinárias, ou seja, uma circunstância fora do controle da organização. Exemplos são guerra, greve, motim, instabilidade política, tensão geopolítica, terrorismo, crime, pandemia, inundações, terremotos, pirataria informática maliciosa, outras formas naturais ou provocadas pelo homem e desastres.

F.3 Avaliações remotas podem ser menos recomendáveis nos seguintes cenários:

a) quando o organismo de inspeção possui um histórico de não conformidades no local avaliado;
b) durante a atividade de avaliação inicial de novas instalações de um organismo de inspeção ou de um escopo ou mudança significativa;
c) quando não há viabilidade técnica do escopo em ser avaliado de forma remota;
d) quando da existência de reclamações e denúncias que impactam na qualidade dos serviços prestados pelo OIA.

F.4 Critérios de elegibilidade para um organismo ser avaliado de forma remota

F.4.1 Para ser elegível ao uso dessa modalidade de avaliação, o organismo de inspeção deve atender simultaneamente a três critérios básicos:

a) a Diois não realizará, a menos que por razão de força maior, duas avaliações seguidas em anos subsequentes de forma remota ou híbrida em nenhum organismo. Ou seja, organismos que passaram por avaliação remota ou híbrida no ano anterior não estarão elegíveis para avaliação remota no corrente ano;
b) somente organismos com avaliação de risco "BAIXO", conforme avaliação do respectivo gestor de acreditação, ficam elegíveis à modalidade de avaliação remota; e
c) o organismo deve possuir a infraestrutura tecnológica mínima necessária descrita no Anexo D ou em qualquer outra parte desta Norma que aborde o assunto.

F.4.2 Entende-se há RISCO BAIXO (F.4.1.b) no uso da técnica de avaliação remota quando existe um alto grau de certeza e segurança de que o planejamento da atividade de avaliação remota (incluindo as considerações de TIC e competência pessoal) resultará num nível de confiança igual ou superior na avaliação, que seria alcançado de outra forma utilizando técnicas tradicionais de avaliação presencial.

F.4.2.1 Os riscos mais comumente associados ao uso da técnica de avaliação remota encontram-se identificados nessa Norma. Sem prejuízo de eventuais elementos adicionais não listados, devem ser considerados adicionalmente os seguintes itens na determinação do grau de risco:

a) potencial de fraudes pelo não acompanhamento em tempo real;
b) áreas sensíveis nas instalações do OIA, ensejando em dificuldade de acesso pela equipe;
c) recursos de TI do OIA são insuficientes ou não funcionam adequadamente;
d) recursos de acesso indisponíveis ou base de dados insuficiente/incompleta para a equipe;
e) os registros são guardados em meio físico e não há disponibilidade para digitalizar todos os registros adequadamente;
f) eventual indisponibilidade de pessoas para realização de entrevistas; e
g) dificuldade no cumprimento do plano de avaliação devido à falta de definição e horários para as reuniões/entrevistas virtuais;

F.4.2.2 Entende-se que as **razões de força maior** (item 7.4.1a) dizem respeito às condições as quais, por sua natureza, inviabilizam a presença física da equipe de avaliação. Exemplos são guerra, greve, motim, instabilidade política, tensão geopolítica, terrorismo, crime, pandemia, endemia, inundações, terremoto, pirataria informática maliciosa, outras catástrofes naturais ou provocadas pelo homem.

F.4.3 Planejamento das avaliações remotas

Ao determinar a duração das atividades da avaliação e a composição das equipes avaliadoras, a Diois deve considerar:

a) disponibilidade de registros, documentos e informações que podem ser evidenciados eletronicamente, através de conferência via web ou outros meios;
b) disponibilidade de pessoal do organismo de inspeção para entrevistas por teleconferência, videoconferência ou outro meio, ao invés de presencialmente durante a auditoria;
c) eficácia do planejamento de avaliações anteriores; e
d) os requisitos de acreditação aplicáveis.

F.4.3.1 O planejamento da avaliação seguirá o mesmo modelo do processo tradicional, através de contato com o organismo e a área de logística de avaliações, com convite à equipe da Cgcre e envio de e-mail de formalização pelo Sesad e abertura de processo no sistema Orquestra.

F.5 Realização das avaliações remotas e/ou híbridas

F.5.1 A avaliação deve ser realizada em ambientes silenciosos para evitar interferências e ruído de fundo.

F.5.2 A condução dos trabalhos da avaliação deve seguir as etapas e processos previstos nesta norma.

F.5.3 Todos os registros, documentos e procedimentos de inspeção do organismo solicitados devem estar disponíveis em meio digital acessáveis pela equipe de avaliação no ato da avaliação do respectivo requisito.

F.5.4 Durante a avaliação, se um requisito não puder ser avaliado ou não puder ser realizada a avaliação completa, isso deverá ser registrado no relatório da avaliação. Caso ocorra algum problema na infraestrutura disponibilizada pelo organismo que inviabilize a continuidade dos trabalhos e/ou que impeça o alcance dos resultados da avaliação, o evento será abortado e a Cgcre realizará uma nova avaliação complementar, que poderá ser de forma presencial.

F.6 Disposições gerais

F.6.1 Os documentos usados para a solicitação do OIA estão disponíveis no endereço eletrônico (https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao).

F.6.2 Todos os escritórios ou instalações da organização acreditada que se enquadram na definição de locais críticos devem ser avaliados durante o ciclo de acreditação, remotamente ou não.

F.6.3 Caso os objetivos da avaliação remota não sejam atingidos em consequência de problemas de acesso ou de mal funcionamento da infraestrutura tecnológica posta à disposição pelo organismo, uma avaliação, a critério da Cgcre, deverá ser agendada para atender ao programa anual de supervisão do organismo.

F.6.4 A critério da Cgcre, o organismo poderá ser fisicamente visitado durante o ciclo de acreditação.

F.6.5 A segurança de acesso a informações e dados do organismo de inspeção é de sua própria responsabilidade.